



## DECRETO Nº. 2314, DE 18 DE JULHO DE 2024

\*Republicado por motivo de incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2466 Pág. 05  
DATA 18/07/24

Nomeia o Sr. **MÁRCIO ARAÚJO PEREIRA**, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 858, de 13 de dezembro de 2023, o Decreto nº. 2309, de 03 de julho de dois mil e vinte e quatro, que homologa o resultado final da análise dos documentos apresentados pelos profissionais, que na data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, desempenharam atividades de Agentes Comunitários de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, resolve:

### NOMEAR:

**Art. 1º** - O Sr. **MÁRCIO ARAÚJO PEREIRA**, portador Carteira de Identidade Civil – RG nº. 01.363.889-0 SSP/SE e CPF nº. XXX.364.335-XX para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, classificado de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 858, de 13 de dezembro de 2023, conforme Resolução nº. 01, de 04 de junho de 2024 e com base no Decreto nº. 2309/2024 que homologa o resultado final da análise dos documentos apresentados pelos profissionais que na data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, desempenharam atividades de Agentes Comunitários de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, no âmbito do Município de Umbaúba/SE.

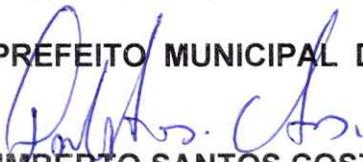
**Art. 2º** - A posse no referido cargo dar-se-á no dia 23 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Umbaúba, localizada na Praça Gil Soares, 272 – Centro – às 10:00h.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 18 DE JULHO DE 2024.

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

\*Republicada por motivo incorreção no nome do servidor, onde se lê: Márcio Araújo Vieira. Leia-se: Márcio Araújo Pereira. Publicação anterior (18 de julho de 2024, Pág. 05 – Ano VIII – Edição nº. 2466).

munic. umbauba. se. gov. br